

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.**

PROTOCOLO GED 31.911/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, Inciso II, da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DO AGROTURISMO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE , 39.288.410/0001-15

Endereço: Rua Antonio Roberto Feitoza, nº 75, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Artesanato e a ASSOCIAÇÃO DO AGROTURISMO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, com o objetivo de realizar reforma e adequação no espaço físico onde funciona a Associação, em cumprimento a Emenda impositiva remanejada nº 06.

Valor total do repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Período: 01/120/2025 a 25/11/2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.



Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, Inciso II;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DO AGROTURISMO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, está a frente do segmento econômico que destaca o município e graças a isso elevou o nome da cidade a Capital Nacional do Agroturismo, nos termos da Lei Federal nº 14.636/2023.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DO AGROTURISMO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, é uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com finalidade de atrair e aumentar o fluxo de visitantes.

Considerando que a referida Organização, foi fundada em 05 de março de 1993, e desde então vem realizando atividades que fomentam o desenvolvimento sustentável turístico local, apoiando aos associados em diferentes frentes, com destaque, na atualidade, para as rotulagens e divulgação nas mídias sociais.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DO AGROTURISMO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, dentre suas finalidades, busca a promoção de atividades de relevância pública e social, alinhados às políticas municipais de fomento ao turismo, ao desenvolvimento rural e à valorização cultural, sendo a única entidade com atuação direta e reconhecida no fortalecimento do agroturismo;

Considerando a Emenda impositiva nº 06, cujo valor deve ser repassado a Organização da Sociedade Civil.

Considerando se tratar de entidade singular em sua área de atuação, com expertise comprovada e reconhecida na promoção do agroturismo em Venda Nova do Imigrante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO

Centro Cultural e Turístico "Máximo Zandonadi"

Rua do Ipê, nº 38 – Vila Betânea – VNI – Tel.: (28) 99911-9280

CEP: 29.375-000 - Email: turismo@vendanova.es.gov.br



Considerando esta situação, o presente Termo de fomento faz-se necessário e oportuno, vez que viabiliza a cooperação entre o poder público e a referida organização, fortalecendo ações de interesse público, e suprimindo eventuais lacunas no atendimento às demandas e anseios da sociedade.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO AGROTURISMO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

Venda Nova do Imigrante, 28 novembro de 2025

LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN
Secretária de Turismo Cultura e Artesanato

